



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.395 DE 16 DE abril DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para o fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender urgente a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal, que ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

- 10 (Dez) professores para atuarem na Rede Municipal de Ensino com salário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - A contratação terá início a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, impreterivelmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0501.12.361.0004-2029-31.90.11.00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de abril de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

*Esta lei tem vigência em
 julho próximo a e publico
 do no final de Janeiro
 no Janeiro próximo. Data
 16/04/02
 2002*